

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE APOIO AOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA BATALHA

Protocolo n.º 53/2021/GAP



BATALHA
MUNICÍPIO



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 53/2021/GAP

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;
2. Ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil;
3. Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município;
4. As missões desenvolvidas pelos corpos de bombeiros das associações humanitárias de bombeiros voluntários se revestem de inequívoco interesse público;
5. Os corpos de bombeiros são essenciais e imprescindíveis à salvaguarda de pessoas e bens;
6. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, através do seu Corpo de Bombeiros, para além das suas atribuições de proteção de pessoas e bens, dá um precioso apoio em diversas atividades culturais e desportivas promovidas ou apoiadas pelo Município da Batalha, e muitas vezes suportam todos os encargos sem qualquer compensação;
7. É da responsabilidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha a aquisição de equipamentos e viaturas para desempenho das suas missões;
8. Os referidos corpos de bombeiros são agentes fundamentais no âmbito da proteção civil;
9. Os objetivos legalmente atribuídos à proteção civil municipal carecem de uma intervenção permanente e ativa dos corpos de bombeiros;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 53/2021/GAP

10. Mostra-se aconselhável e vantajosa a constituição de uma Equipa de Vigilância e Intervenção da Batalha (EVIB), coordenada pelo Comando dos Bombeiros Voluntários da Batalha, e que concretiza um novo dispositivo de patrulhamento, combate inicial de incêndios rurais, rescaldo e vigilância após-incêndio no Concelho da Batalha, nas condições definidas no documento que constitui o Anexo I ao presente Protocolo;
11. Esta Equipa de Vigilância e Intervenção da Batalha (EVIB) será constituída por três bombeiros para efetuar patrulhamento/vigilância, diurna e noturna e irá operar 24h/24h, nos meses de julho, agosto e setembro, com maior foco em termos de vigilância, deteção e alerta, nas freguesias do concelho com maior risco de incêndios rurais (freguesias do Reguengo do Fetal e São Mamede), nas condições definidas no documento que constitui o Anexo I ao presente Protocolo;
12. Pretende-se igualmente contribuir para uma maior proximidade dos bombeiros com a população, prevenir comportamentos de risco, com formações e entrega de panfletos informativos sobre as medidas preventivas, bem assim assegurar mais rapidez e capacidade para um combate inicial de um incêndio rural, e garantir a deslocação a zonas de acesso difícil a veículos de maiores dimensões, nas condições definidas no documento que constitui o Anexo I ao presente Protocolo;
13. Ademais, a constituição e o funcionamento da EVIB visam promover a colaboração estratégica e articulação com as diversas entidades de responsabilidade de proteção civil no concelho, partilha de informação com relatórios diários.
14. A Câmara Municipal, por Deliberação n.º 2021/231/GAP e 2021/0284/GAP tomada em 31/05/2021 e 28/06/2021, respetivamente, deliberou, por unanimidade:
 - atribuir, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, uma verba no montante global de 21.256,00€ (vinte e um mil duzentos e cinquenta e seis euros), a título de comparticipação nas despesas relacionadas com a constituição e funcionamento da Equipa de Vigilância e Intervenção da Batalha (EVIB), nas condições definidas no documento que constitui o Anexo I ao presente Protocolo;
 - aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, com os valores aí constantes;
 - mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha a assinar o antedito Protocolo, e encetar todos os procedimentos com vista à respetiva formalização.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 53/2021/GAP

Entre os outorgantes infra identificados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, sediado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e Deliberação n.º 2021/231/G.A.P. tomada pelo Executivo Municipal em 31 de maio de 2021, adiante designado como **Município, Câmara Municipal ou primeiro outorgante**;

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA BATALHA, Instituição de Utilidade Pública, com o número de pessoa coletiva 501 239 995, com sede na Rua dos Bombeiros, 2440-901 Batalha, devidamente representada pelos seguintes membros da Direção, Presidente, **Jorge Manuel da Silva Novo**, e Tesoureiro, **Isabel Cristina Vieira Justino**, outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, verificados pelo Auto de Posse e Ata da Assembleia-geral extraordinária datados de 09/12/2019, e atento ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, exarados em 18/11/2009, no Cartório Notarial da Batalha, adiante designada como **Associação ou segundo outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que teve por base as Deliberações n.ºs 2021/231/GAP e 2021/0284/GAP, tomadas pela Câmara Municipal da Batalha em 31/05/2021 e 28/06/2021, respetivamente, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 53/2021/GAP

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha.

Cláusula 2ª

Âmbito

O apoio financeiro concedido destina-se à comparticipação nas despesas relacionadas com a constituição e funcionamento da Equipa de Vigilância e Intervenção da Batalha (EVIB).

Cláusula 3ª

Obrigações

Constituem obrigações da Associação, designadamente, as seguintes:

- a) Assegurar o cumprimento de todas as missões legalmente atribuídas aos corpos de bombeiros;
- b) Manter o número de elementos no Corpo de Bombeiros que se revele necessário ao cumprimento das missões referidas na alínea anterior;
- c) Assegurar o cumprimento das missões atribuídas à Equipa de Vigilância e Intervenção da Batalha (EVIB), nas condições definidas no documento que constitui o Anexo I ao presente Protocolo;
- d) Assegurar o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis no âmbito da atividade objeto do presente Protocolo;
- e) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente às atividades objeto do presente Protocolo;
- f) Elaborar e apresentar, junto da Câmara Municipal da Batalha, relatórios referentes aos meses de julho, agosto e setembro, devidamente fundamentados, que atestem o cumprimento do presente Protocolo;
- g) Fornecer ao Município toda a informação que se revele necessária à fiscalização da execução do Protocolo.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 53/2021/GAP

Cláusula 4.ª

Apoio financeiro

1. Para apoio à constituição e funcionamento da Equipa de Vigilância e Intervenção da Batalha (EVIB), o Município atribuirá à Associação uma verba no montante global de 21.256,00€ (vinte e um mil duzentos e cinquenta e seis euros), a transferir nos termos do número 4 da presente cláusula.
2. O pagamento a que se refere o número anterior depende da existência de fundos disponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e respetiva regulamentação.
3. A transferência a que se refere a presente cláusula depende ainda da inexistência de dívidas por impostos ou por contribuições à segurança social.
4. O pagamento da verba referida no número 1 da presente cláusula será realizado mediante transferência bancária, em três tranches, nos seguintes termos:
 - 7085,33€ (sete mil e oitenta e cinco euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 8 do mês de agosto, mediante a apresentação de relatório referente ao mês de julho, devidamente fundamentado, que ateste o cumprimento do presente Protocolo;
 - 7085,33€ (sete mil e oitenta e cinco euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 8 do mês de setembro, mediante a apresentação de relatório referente ao mês de agosto, devidamente fundamentado, que ateste o cumprimento do presente Protocolo;
 - 7085,33€ (sete mil e oitenta e cinco euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 8 do mês de outubro, mediante a apresentação de relatório referente ao mês de setembro, devidamente fundamentado, que ateste o cumprimento do presente Protocolo.
5. A assunção da despesa constante do número 1 da presente cláusula tem dotação orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e na rubrica 1 121 2021/5 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, sob o número sequencial de compromisso 23568 de 30/06/2021, precedido da R.E. n.º 94 de 30/06/2021.

Cláusula 5.ª

Dever de informação

A Associação obriga-se a remeter ao Município a seguinte documentação:



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 53/2021/GAP

- a) Relatórios e contas anuais aprovados;
- b) Planos de atividades e orçamentos anuais aprovados;
- c) Relatórios mensais de ocorrências;
- d) Declarações comprovativas da inexistência de dívidas por impostos devidos em Portugal ou de contribuições para a Segurança Social;
- e) Outros documentos relevantes para os efeitos do presente Protocolo.

Cláusula 6.ª

Articulação

A atividade desenvolvida pela Equipa de Vigilância e Intervenção da Batalha (EVIB) deve ser articulada com as diversas entidades de responsabilidade de proteção civil no concelho, nomeadamente com o serviço municipal de proteção civil, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas e da afetação das verbas atribuídas às finalidades visadas é assegurada pelo serviço municipal de proteção civil.
2. A Associação facultará todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento do número anterior.
3. A Associação elaborará relatórios devidamente fundamentados, que atestem o cumprimento do presente Protocolo, nos termos definidos no n.º 4 da Cláusula 4.ª do presente Protocolo.
4. A falta dos relatórios a que se refere o número anterior ou a menção a desconformidades impede a transferência das verbas em causa.

Cláusula 8.ª

Cessação antecipada

1. O presente Protocolo pode ser feito cessar antecipadamente por razões devidamente fundamentadas por qualquer das partes, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 53/2021/GAP

2. O incumprimento das obrigações assumidas pela Associação tem como efeito a cessação antecipada do presente Protocolo e a restituição dos valores indevidamente transferidos, acrescidos de juros de mora à taxa legal.

Cláusula 9.ª

Menções obrigatórias

As atividades apoiadas através do presente Protocolo devem evidenciar, sempre que possível, que beneficiaram de apoio da Câmara Municipal da Batalha.

Cláusula 10.ª

Omissões

Em tudo o que não constar no presente Protocolo aplicam-se os respetivos normativos legais, designadamente o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades Intermunicipais.

Cláusula 11.ª

Vigência

O presente Protocolo vigorará no período compreendido entre 01/07/2021 e 30/09/2021.

Cláusula 12.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 53/2021/GAP

Cláusula 13.ª

Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este Protocolo será publicado no Boletim Municipal e na página da Internet do Município da Batalha, no endereço www.cm-batalha.pt

Anexo I – Características, objetivos, Estratégia e Funcionamento da Equipa de Vigilância e Intervenção da Batalha (EVIB).

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 2 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha,



Handwritten signatures and initials in black and blue ink, located in the top right corner of the page.

ANEXO I

Caraterísticas, objetivos, Estratégia e Funcionamento da Equipa de Vigilância e Intervenção da Batalha (EVIB).

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha



EVIB

Equipa de Vigilância e Intervenção da Batalha

Concelho da Batalha



ÍNDICE

1 - Introdução	3
2 - Objetivos e estratégia	4
3 – Características do Veículo	7
4 – Financiamento	8
5 – Cronograma	9



[Handwritten signature]

1. Introdução

Os incêndios rurais/florestais em Portugal são numerosos e constituem uma das situações de emergência a que os Bombeiros têm de acorrer. Sendo uma das catástrofes naturais mais graves em Portugal, não só pela elevada frequência com que acontecem e dimensão que alcançam, bem como pelos efeitos destruidores que causam.. Para além dos prejuízos económicos e ambientais, podem ser uma fonte de perigo para a população.

Os incêndios rurais/florestais sendo considerados catástrofes naturais pelo facto de se desenvolverem na natureza são um acontecimento cujas causas não dependem de fenómenos naturais mas sobretudo da intervenção Humana.

A intervenção humana tem decerto um papel na origem destes incêndios e portanto a limitação do seu início quer pelo efeito dissuasor da vigilância quer pela intervenção inicial é um fator de extrema importância na redução de fogos florestais.

As alterações a nível meteorológico tem levado nos últimos anos a que a épocas de maior calor têm sido cada vez mais prolongadas, sendo difícil conseguir grandes tripulações de voluntários para veículos em todas as épocas.

No que diz respeito a ocupação do solo do concelho da Batalha, nomeadamente em termos de área florestal, ocupação agrícola e incultos, temos os seguintes dados;

Área floresta 6.396,31 ha (61,82% do total do território concelhio), Área agrícola 1.175,81 ha (11,36% do total do território) e 901,70 ha (8,71% total do concelho) corresponde a incultos.





2. Objetivos e estratégia

Objetivos

- Integrar o dispositivo de patrulhamento, combate inicial de incêndios rurais, rescaldo e vigilância após-incêndio no Concelho da Batalha, coordenado pelos Bombeiros Voluntários da Batalha;
- Contribuir para uma maior proximidade dos bombeiros com a população do município e prevenir comportamentos de risco, com formações e entrega de panfletos informativos sobre as temáticas pretendidas por bombeiros e proteção civil municipal;
- Operacionalidade na fase 4 e 5 do DECIR, 24h/24h, meses de Julho, Agosto e Setembro
- Dar maior foco em termos de vigilância, deteção e alerta, nas freguesias do concelho com maior risco de incêndios rurais, freguesias do Reguengo do Fetal e São Mamede;
- Rapidez e capacidade para um combate inicial de um incêndio rural;
- Tripulação de três Bombeiros para efetuar patrulhamento/vigilância, diurna e noturna;
- Deslocação a zonas de acesso difícil a veículos de maiores dimensões;
- Colaboração estratégica e articulação com as diversas entidades de responsabilidade de proteção civil no concelho, partilha de informação com relatórios diários.

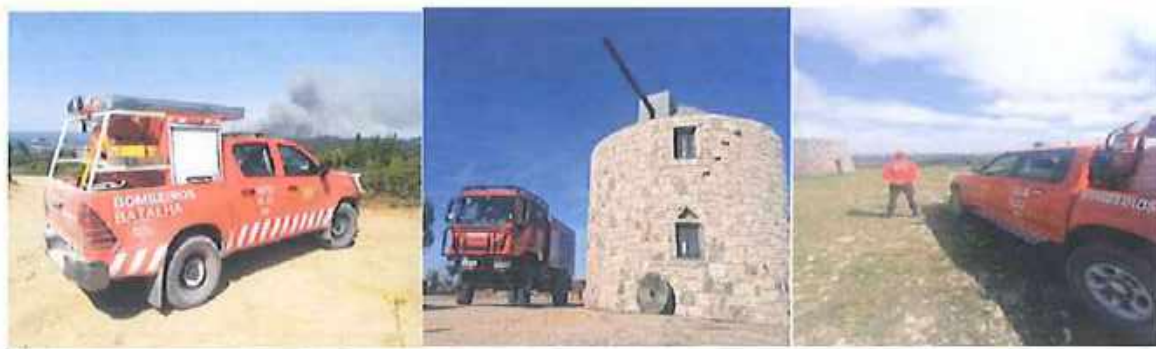


[Handwritten signature and initials]

Funcionamento

Patrulhamento e vigilância

- Durante a época de maior suscetibilidade à ocorrência de incêndios rurais, a equipa está sujeita a uma área de atuação predefinida no plano operacional municipal (POM), acordada em sede de comissão municipal de defesa da floresta (CMDF), privilegiando as freguesias de Reguengo do Fetal e Freguesias de São Mamede.
- A atividade de patrulhamento e vigilância é coordenada pelo comando dos Bombeiros Voluntários da Batalha em articulação com os diversos parceiros no terreno.



Ataque inicial

- Sempre que a equipe detete, ou sejam alertados para a existência de um fogo nascente no concelho da Batalha, compete-lhe dar conhecimento ao CDOS Leiria e Sala de operações e gestão de emergência do CB Batalha.
- Contribuir para a redução do tempo de primeira intervenção.

Rescaldo e vigilância pós-incêndio

- Após o combate ao incêndio a equipa tem capacidade para apoiar nos trabalhos de rescaldo e nas horas seguintes a ocorrência, poder ter uma presença de proximidade na área para vigilância e resolução de pequenos reacendimentos que possam surgir.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Atividades a desenvolver

- **Formação à equipa de sapadores florestais da Batalha:** A formação será ministrada durante os períodos de menor risco de incêndio, planeada semanalmente, nas seguintes áreas:

- Formação de primeiros socorros;
- Análise de zonas de intervenção;
 - ✓ Zonas de intervenção em contexto operacional
 - ✓ Análise do relevo
 - ✓ Análise de pontos sensíveis e ameaças
- Protocolo de segurança e intervenção nos incêndios rurais "Laces";
 - ✓ Princípios básicos de segurança
 - ✓ 18 situações de perigo
 - ✓ Protocolo de segurança LACES
- Formação na correta utilização de material sapador, equipamento coletivos:
 - ✓ Pá combate a incêndio rural com bordo cortante
 - ✓ Batedor de fogo
 - ✓ Enxada ancinho/Mcload
 - ✓ Foição
 - ✓ Machado Pulaski
- Comunicações:
 - ✓ Formas de comunicação
 - ✓ Canais de comunicação
 - ✓ Equipamentos de comunicação: telefone, rádio
 - ✓ Funcionamento do equipamento rádio
 - ✓ Procedimentos de comunicação
 - ✓ Sinais e expressões de serviço
 - ✓ Práticas proibidas
 - ✓ Procedimentos de segurança
- Uso e manutenção de equipamentos de combustão:
 - ✓ Motobombas
 - ✓ Motoserras
 - ✓ Moto-roçadoras



Sensibilização da população:

- Entrega de panfletos formativos/informativos nas freguesias do concelho "aldeias seguras pessoas seguras". (anexo I)
- Sessões de esclarecimento relativamente a temática dos incêndios rurais, coordenado com a coordenadora municipal de proteção civil e juntas de freguesia.
- Sensibilizar presencialmente os proprietários da importância de ter as faixas de proteção definidas por lei implementadas na habitação. (panfleto, elaboração municipal)

3. Características do Veículo

Veículo Ligeiro de Combate a incêndios

O veículo projetado para a missão de vigilância, patrulhamento e combate a incêndios rurais, irá ter as seguintes características:

- ✓ Versatilidade e potência para ter uma resposta eficaz nas diversas áreas topográficas do Concelho da Batalha.
- ✓ Veículo 4x4, para os acessos mais exigentes.
- ✓ Com 5 lugares de ocupação
- ✓ Pelo menos 500 litros de agente de extinção.



[Handwritten signature and stamp]

4. Financiamento

O financiamento tem duas componentes: Custo com os Bombeiros e despesas com veículo (VLCI).

- O custo diário por bombeiro é de 2,375€/ hora, ou seja 57€/dia, para uma equipa de três bombeiros como se apresenta no quadro seguinte:

Mês	Equipa com três Bombeiros
Julho (Fase 4 DECIR, 31 dias)	5,301.00euros
Agosto (Fase 5 DECIR, 31 dias)	5,301.00euros
Setembro (Fase 4 DECIR, 30 dias)	5,130.00euros
Total = Três meses, 92 dias	Total = 15,736.00euros

- Relativamente aos custos com o veículo consideramos o valor estimado de combustível e manutenção de 60€/dia, ou seja em 92 dias totaliza 5,520.00 €

Esta operação totaliza o valor total de **21,256.00€**



✓

Handwritten signature

5. Cronograma

-De acordo com a previsíveis tarefas a desenvolver elaborou-se o seguinte cronograma que pode sofrer alterações por factos agora não previsíveis.

	junho		julho	Setembro
Assinatura do protocolo	2ª semana			
Apresentação pública da EVIB		Data a definir pela CMB		
Início de atividade			Dia 1	
Fim da atividade				Dia 30

**Anexo 1**

Se um incêndio se aproximar de sua casa

- Ative os vizinhos
- Regue plantas, telhado e 10 metros à volta da casa
- Feche portas, janelas e outros aberturas, sobre as portas use portafogos
- Retire o mobiliário, louças e coisas próximas da habitação
- Considere as condições de segurança, do lugar e retire as coisas e vá para um local seguro
- Mede a sua área andar junto às janelas e coisas, sempre montadas nas frestas
- Se não quiser sair, apague pequenas faíscas de incêndio com água, terra ou coisas secas

SIGA AS INDICAÇÕES DAS AUTORIDADES E DO OFICIAL DE SEGURANÇA LOCAL

Em caso de confinamento na habitação

- Mantenha a calma
- Mede as portas e janelas que saírem para o exterior
- Feche portas, janelas e outras aberturas que possibilitem entrada de fumaça para o interior
- Cerque fumaça com objetos ou frestas das portas e janelas
- Fique longe das paredes
- Fique sempre nas divisões do exterior, aguarde a habitação em relação às ruas por onde é violenta ou está a aproximar
- Espera que o fogo passe e, posteriormente, ventique a existência de fumaça ou incêndio na habitação da habitação e não se fustigue

COMUNIQUE A SUA SITUAÇÃO AS AUTORIDADES, ATRAVÉS DO 112

Se ficar cercado por um incêndio

- Dirija-se para um abrigo ou refúgio coletivo. Se não estiver presente, procure uma zona protegida (varanda, plaza, com água ou com pouca vegetação)
- Espera junto ao abrigo se possível através de um plano montado para este maior risco
- Cubra a cabeça e o rosto do corpo
- Utilize um lençol molhado para proteger a cara do calor e do fumo

COMUNIQUE A SUA SITUAÇÃO AS AUTORIDADES, ATRAVÉS DO 112

Em caso de evacuação

- Mantenha a calma e cumpra as indicações das autoridades
- Apate as crianças, idosos e pessoas com limitações de mobilidade
- Leve o seu kit de evacuação e documentos de identificação
- Não volte atrás a recolher coisas desnecessárias e não volte atrás
- Feche as portas e janelas, a menos que se vá para fora da habitação

Severidade da situação da situação

Dirija-se rapidamente ao local de abrigo ou refúgio coletivo ou zona segura

CUMPA AS INDICAÇÕES DAS AUTORIDADES E DO OFICIAL DE SEGURANÇA LOCAL

Tenha preparado um kit de evacuação com:

- Kit de primeiros socorros
- Kit de primeiros socorros
- Água em quantidade suficiente
- Produtos de higiene pessoal
- Kit de primeiros socorros
- Kit de primeiros socorros
- Kit de primeiros socorros
- Kit de primeiros socorros

Se estiver próximo de um incêndio

- Ligue de imediato para o 112
- Se não conseguir ligar, procure um telefone público, tente evitá-lo, procure um local com água, extintor ou outro
- Exiba a exposição ao fumo, fumaça e fumaça e fumaça com um plano montado
- Proteja o corpo das crianças e do corpo com um lençol molhado e limpo
- Não prejudique a ação dos Bombeiros, Esporadicamente, fumaça e fumaça do corpo e fumaça do corpo
- Retire a fumaça e fumaça do corpo e fumaça do corpo
- Se não conseguir ligar, procure um telefone público, tente evitá-lo, procure um local com água, extintor ou outro
- Exiba a exposição ao fumo, fumaça e fumaça com um plano montado

SIGA AS INDICAÇÕES DAS AUTORIDADES E DO OFICIAL DE SEGURANÇA LOCAL

Divulgue estes conselhos junto da sua família e comunidade

Informe-se sobre os caminhos de evacuação e os locais de abrigo ou refúgio coletivo da sua área de residência

EM CASO DE INCÊNDIO LIGUE DE IMEDIATO

112

Aldeia Segura Pessoas Seguras

Prepare-se e Proteja-se dos Incêndios Rurais